PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.603, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a inclusão na Lei Municipal nº. 3.449, de 19 de novembro de 2007, que estabeleceu o Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no **ANEXO I** da Lei Municipal nº. 3.449, de 19 de novembro de 2007, que trata das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública:

ORGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

PRINCIPAIS METAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2006	2007	2008	2009
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0035 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Atividade: Manter o Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar					
Fonte de recurso 31793	R$ 1,00				(1)
Fonte de recurso 33793	R$ 1,00				(1)
Fonte de recurso 01000	R$ 1,00				(1)
Principais serviços e ou produtos					
Apoiar os agricultores familiares por meio da compra de seus produtos e distribuir os produtos aos beneficiários do programa.	Entidades				28

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 28/03/2009
Katia Nigueloza
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.603, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a inclusão na Lei Municipal nº. 3.449, de 19 de novembro de 2007, que estabeleceu o Plano Plurianual para os exercícios de 2008 a 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no **ANEXO I** da Lei Municipal nº. 3.449, de 19 de novembro de 2007, que trata das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública:

ORGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

PRINCIPAIS METAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2006	2007	2008	2009
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0035 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Atividade: Manter o Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar					
Fonte de recurso 31793	R$ 1,00				(1)
Fonte de recurso 33793	R$ 1,00				(1)
Fonte de recurso 01000	R$ 1,00				(1)
Principais serviços e ou produtos					
Apoiar os agricultores familiares por meio da compra de seus produtos e distribuir os produtos aos beneficiários do programa.	Entidades				28

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2009.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 28 / 03 / 09
Funcionário